

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 298.00057/2023-98
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 298.00057/2023-98

PROCESSO SEI Nº 298.00057/2023-98

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 558/23, processo nº 00938/23, de Autoria do Vereador Tiago José Albrecht, o qual inclui a efeméride Dia Municipal de Conscientização da Síndrome do Respirador Bucal à Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 26 de Abril.

O Vereador proponente justifica a necessidade do projeto, uma vez que, entende que a Síndrome do Respirador Bucal é um problema de saúde sério que afeta crianças e adultos. A efeméride do **Dia Municipal de Conscientização da Síndrome do Respirador Bucal** visa revisitar esta questão à sociedade, permitindo a disseminação das informações acerca da síndrome e, assim, gerando a identificação precoce de sintomas e possibilitando a antecipação do diagnóstico e do tratamento.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitiu parecer, no sentido de que o projeto não parece conter manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade a obstar a sua regular tramitação.

A CCJ, por sua vez, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

É o relatório.

Conforme o Art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, uma vez que versa sobre o bem-estar da população, trabalho, segurança urbana, garantia da ordem pública, assistência social e a proteção e promoção dos direitos da família, das mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Logo, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifestamo-nos favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de lei.

Sala das Comissões, 07/02/2024.

VER. CLÁUDIO CONCEIÇÃO,
UNIÃO BRASIL.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador**, em 08/02/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 018/24** – CEDECONDH contido no doc 0694753 (SEI nº 298.00057/2023-98– Proc. nº 0938/23 – PLL nº 558/23), de autoria do vereador Claudio Conceição, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 1º de março de 2024, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Alvoni Medina - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Adeli Sell – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira: FAVORÁVEL

Vereador Cláudio Conceição: FAVORÁVEL

Vereadora Fernanda Barth: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 06/03/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0708370** e o código CRC **8CDF1AE0**.